

LEI Nº 374/99, DE 08 DE ABRIL DE 1999.

“Dispõe sobre a modificação na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS -, os órgãos e seus respectivos Cargos em Comissão, conforme descrito no Anexo I e II desta lei.

Art. 2º - Os órgãos de que trata o artigo 1º desta lei passam a fazer parte integrante, conforme organograma em anexo, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 3º - A despesa decorrente da implementação da presente Lei correrá à conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ÓRGÃOS CRIADOS NA ESTRUTURA DA SEMUS:

- Departamento Médico;
- Divisão de Administração.

ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS:

DEPARTAMENTO MÉDICO:

- a) responsabilizar-se por toda atividade médica e odontológica exercida na Unidade de Saúde;
- b) descentralizar funções, direcionando os objetivos a que todos se propõem;
- c) normatizar o atendimento médico à clientela;
- d) supervisionar o trabalho das equipes médica e odontológica;
- e) coordenar a remoção de pacientes;
- f) promover atividades ligadas ao aperfeiçoamento profissional;
- g) analisar e propor medidas visando à compatibilidade das atividades de sua área com a política de saúde municipal;
- h) subordinar-se à Supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo titular da pasta;
- i) fornecer dados e informações que permitam avaliar e/ou reformular em conjunto com a SEMUS e o CMS as políticas de saúde do Município;
- j) estabelecer mecanismos de ação com outros órgãos das esferas federal, estadual ou municipal visando a organizar a prestação de serviço e garantir a otimização dos resultados.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) dar suporte operacional ao Departamento Médico da Unidade de Saúde nas atividades funcionais;
- b) controlar estoques de material de consumo, de limpeza e especialmente de medicamentos;

- c) responsabilizar-se pela manutenção de aparelhagem e equipamentos;
- d) executar a fiscalização do cumprimento da rotina da Unidade;
- e) submeter-se à Supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo titular da pasta e pelo Diretor do Departamento Médico da Unidade;
- f) responder pelas informações visando à criação do banco de dados que permita a avaliação e/ou a reformulação das atividades envolvidas.

ANEXO II

Quantidade	Cargo	Símbolo do Cargo
01	Diretor de Departamento Médico	DAS 10
01	Sub-Diretor de Departamento Médico	DAS 09
01	Gerente de Divisão de Administração	DAS 09
01	Sub-Gerente de Divisão de Administração	DAS 08